

RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - CCF
Florianópolis, 27 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2025, DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

APROVAR a homologação do Edital de eleição para conclusão da composição do Colegiado do campus Florianópolis.


O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,

Considerando as deliberações da 342ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Campus Florianópolis, finalizada em 26/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a homologação do Edital de eleição para conclusão da composição do Colegiado do campus Florianópolis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 **PAULA BORGES MONTEIRO**
Data: 27/06/2025 16:35:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAULA BORGES MONTEIRO
Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis em exercício
Matrícula 2858864
Vice-Diretora
Câmpus Florianópolis - IFSC
Portaria nº 905, D.O.U de 20/03/2025

Instituto Federal de Santa Catarina
Campus Florianópolis
Av.Mauro Ramos, 950 | Centro | Florianópolis /SC | CEP 88020-300
Fone: (48) 3211-6000 | florianopolis.ifsc.edu.br

EDITAL ELEITORAL 01/2025/CCF DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE INTERNA DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS PARA CONCLUSÃO DA COMPOSIÇÃO DE VAGAS DO COLEGIADO DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS/IFSC GESTÃO 2025 A 2027

A **COMISSÃO ELEITORAL** constituída pela Portaria nº 577/2025 – DGCF/IFSC, de 15 de junho de 2025, vem a público **convocar a comunidade interna do Campus Florianópolis do IFSC para a escolha dos membros eletivos docentes, discentes e técnico-administrativos que recomporão o Colegiado do Campus Florianópolis**, conforme prevê o Art. 13 do Regimento Interno do Campus Florianópolis e Art. 4 do Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis.

1) Do objetivo

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização do processo eleitoral para escolha dos membros da comunidade interna que recomporão o Colegiado do Campus Florianópolis conforme as vagas previstas abaixo.

- a) O processo eleitoral para a conclusão da composição dos membros da comunidade interna do Colegiado do Campus Florianópolis terá as seguintes vagas:
 - a) 02 (dois) representantes suplentes, no seguimento dos servidores docentes;
 - b) 01 (um) representante titular e 03 (três) suplentes no seguimento dos servidores técnico-administrativos em educação; e
 - c) 03 (três) representantes suplentes no seguimento dos discentes.

- b) Os eleitos tomarão posse conforme cronograma apresentado no item 2.1.

2) Do Cronograma

a) O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	27/06/2025
Prazo para inscrições dos candidatos	30/06 à 04/07/2025
Envio da lista de eleitores, pelos setores RG e DGP	27/06/2025
Divulgação das listas de eleitores	02/07/2025
Divulgação dos candidatos inscritos	07/07/2025 a partir das 18h
Solicitação de Impugnação de candidaturas	08/07 à 09/07/2025
Solicitação de alteração de informações na lista de eleitores	03/07/2025 a 08/07/2025
Homologação dos candidatos inscritos	11/07/2025 a partir das 18h
Homologação das listas de eleitores	11/07/2025 a partir das 18h
Propaganda Eleitoral	14/07 à 25/07/2025 até às 22h30
Envio da informação de acesso ao sistema de votação	21/07/2025 e 28/07/2025
Data da Eleição	28/07/2025 das 9h às 21h
Apuração	28/07/2025 a partir das 21h 15
Divulgação do resultado da apuração	28/07/2025 a partir das 22h
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	29/07/2025 até às 18h
Resultado final	30/07/2025 até às 18h
Homologação da eleição pelo Colegiado do Campus	31/07/2025

Tabela 1: Cronograma da eleição de conclusão da composição 2025.

3) Das Regras Gerais

3.1 Para a eleição do Colegiado do Campus:

3.1.1. Serão homologados membros titulares os candidatos mais votados, de acordo com as vagas disponíveis por segmento para a conclusão da composição do Colegiado, e os seus suplentes serão os seguintes da classificação, conforme item 1.1.

3.1.2. A duração do mandato dos representantes eleitos coincidirá com a finalização do mandato 2025/2027, conforme regimento do Colegiado do Câmpus Florianópolis.

3.2 O processo do sufrágio e da contagem dos votos será por meio de voto secreto em processo eletrônico por meio da plataforma oficial do IFSC.

4) Da Inscrição

4.1 Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio de formulário eletrônico específico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/462729?lang=pt-BR> cujo acesso estará disponível no site das eleições, no período conforme tabela 1.

4.1.1 No formulário eletrônico, os candidatos deverão preencher, além dos dados pessoais, seu currículo resumido – limitado a 1.000 caracteres (incluindo espaços) – no qual constem a formação acadêmica, experiência profissional e a atuação do candidato no IFSC, bem como outras informações que julgar relevantes, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

4.1.2 Servidores ou discentes com mais de um vínculo com o IFSC, deverão optar pela candidatura e voto em apenas um segmento.

4.1.3 O candidato, no ato da inscrição, poderá enviar uma foto estilo perfil (modelo 3 x 4) em arquivo digital com extensão JPEG, no campo indicado no formulário.

4.1.4 Caso o candidato não envie foto, não terá sua imagem divulgada.

4.1.5 O candidato, ao final da inscrição via formulário, deve dar ciência que está de acordo com as regras do presente edital.

4.1.6 O candidato poderá se candidatar para somente uma recondução conforme previsto no Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do IFSC, resolução CONSUP N° 33 de 21 de

agosto de 2023.

4.2 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e Assessoria de Comunicação do Câmpus Florianópolis do IFSC, salvo os que forem de caráter privado. Serão indeferidas as inscrições cujo formulário eletrônico não esteja corretamente preenchido ou com informações faltantes.

4.3 Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

4.4 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição, descartando-se as anteriores.

4.5 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

4.6 A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral conforme item 2.1 deste edital.

5) Dos Candidatos

5.1 Os candidatos a representante no Colegiado do Campus deverão obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 **Representantes dos servidores docentes:** conforme Art. 3º, inciso 5º do do Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis (Resolução Nº 23/2021 - CDF de 19 de novembro de 2021): “deverão ser servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Campus Florianópolis e não poderão: estar no exercício de Cargo de Direção; ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CS); ser membro titular ou suplente do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)”.

5.1.2 **Representantes dos servidores técnico-administrativos:** conforme Art. 3º, inciso 5º do do Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis (Resolução Nº 23/2021 - CDF de 19 de novembro de 2021): “deverão ser servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Campus Florianópolis e não poderão: estar no exercício de Cargo de Direção; ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CS); ser membro titular ou suplente do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)”.

5.1.3 **Representantes dos discentes:** conforme Art. 3º, inciso 5º do do Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis (Resolução Nº 23/2021 - CDF de 19 de novembro de 2021): “deverão estar regularmente matriculados em um dos cursos regulares do IFSC Câmpus Florianópolis e não poderão ser membro titular ou suplente do CS ou do CEPE.”

6) Dos Eleitores:

6.1 São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos servidores docentes** no Colegiado do Campus Florianópolis, os servidores docentes ativos e pertencentes ao quadro de pessoal deste Campus até a data de publicação do edital.

6.2 São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos servidores técnico-administrativos** no Colegiado do Campus Florianópolis, os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente do Campus Florianópolis até a data de publicação do edital.

6.3 São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos discentes** no Colegiado do Campus Florianópolis, os alunos regularmente matriculados, com matrícula ativa no Campus Florianópolis até a data de publicação do edital.

7) Da Campanha Eleitoral:

7.1 O período de campanha eleitoral será conforme cronograma da tabela 1.

7.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.5, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

7.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para as listas institucionais do Campus Florianópolis ou pelo “Portal dos alunos” do IFSC, conforme descrito abaixo.

7.4.1 O candidato a representante no Colegiado do Campus poderá enviar sua propaganda digital pelo seguintes meios, com auxílio da Comunicação do Campus (comunicacao.fln@ifsc.edu.br):

- a) representantes dos servidores docentes: um único e-mail para a lista “todos.docente.fln@ifsc.edu.br”;
- b) representantes dos servidores dos técnico-administrativos: um único e-mail para a lista “todos.taes.fln@ifsc.edu.br”;
- c) representantes discentes: um único e-mail pelo “Portal dos alunos”.

7.5 A Comissão Eleitoral e a Assessoria de Comunicação darão ampla publicidade ao processo eleitoral, inclusive na lista institucional todos.fpolis@listas.ifsc.edu.br.

7.6 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham material sem autenticidade (apócrifo);
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus.
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.7 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será notificado pela Comissão Eleitoral ao(s) respectivo(s) candidato(s), devendo este(s) arcar(em) com os custos da reparação.

7.8 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação por qualquer meio eletrônico ou presencial.

8) Da Eleição:

- a. A votação ocorrerá na data apresentada no cronograma da tabela 1, através do sistema eletrônico oficial do IFSC.
- b. O voto é facultativo a todos os segmentos.
- c. A votação on-line ocorrerá, conforme cronograma, item 2.1, da seguinte forma:
 - i. cada eleitor receberá em seu e-mail cadastrado e divulgado na lista de eleitores o endereço eletrônico para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar;
 - ii. os e-mails contendo as informações serão enviados conforme cronograma;
 - iii. ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento;
 - iv. após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação em cada eleição;
 - v. o eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, acessando novamente o sistema de votação, sendo computado somente o último voto on-line realizado;
 - vi. para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto;
 - vii. na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética;
 - viii. as opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas;
 - ix. no caso de matrículas cumulativas, os eleitores votarão segundo os critérios abaixo:
 - a. aluno com mais de uma matrícula, vota apenas uma vez;
 - b. servidor com mais de um contrato, vota apenas uma vez em cada segmento.
- d. É vedado o voto por procuração ou o eleitor passar seus dados de acesso a *outrem* para que vote por si.

9) Da Apuração:

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, com início previsto conforme cronograma da tabela 1.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos por meio do acesso ao link específico a ser divulgado no site:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/editais-do-campus>

9.3 Em caso de empate na apuração das eleições, serão critérios de desempate:

9.3.1 Para os servidores:

- a) o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- c) o candidato que tiver a maior idade.

9.3.2 Para os discentes:

- a) o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;
- b) o candidato que tiver a maior idade.

9.4 O resultado da apuração será divulgado no site:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/editais-do-campus>, conforme cronograma da tabela 1, incluindo nome, total de votos e, se necessário, a data de nascimento para critério de desempate.

10) Dos Recursos:

10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma, item 2.1 deste edital.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

10.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicoes.fln@ifsc.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

10.4 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito dos recursos, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

10.5 O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) advertência pública por escrito;
- c) perda de espaço de campanha;
- d) cassação da inscrição.

11) Da Homologação

11.1 Serão homologados representantes os candidatos com maior número de votos.


11.2 A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral conforme data que consta no item 2.1 deste edital, através de publicação no site das eleições em <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/editais-do-campus>.

11.3 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos candidatos eleitos ao Colegiado do Campus.

12) Disposições Gerais

- 12.1 Das decisões da Comissão Eleitoral, ou do resultado do processo de eleição, caberá recurso, no prazo de 24 horas, encaminhado exclusivamente ao email: eleicoes.fln@ifsc.edu.br, que deverá deliberar sobre o assunto.
- 12.2 O Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis encontra-se à disposição para consulta da comunidade escolar na Secretaria do Gabinete da Direção do Campus Florianópolis, ou no endereço eletrônico:
- <https://www.ifsc.edu.br/documents/d/campus-florianopolis/resolucao-23-regimento-colegiado-pdf>.
- 12.3 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas eletronicamente.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral por maioria simples de seus membros, em primeira instância, e pelo Colegiado do Campus Florianópolis, em segunda e última instância.
- 12.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ADRIANO NEZELLO SCHNEIDER PIZZATTO HEIS
Data: 27/06/2025 17:35:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Nezello Schneider Pizzatto Heis
Presidente da comissão eleitoral
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis
Nº 577, de 16 de junho de 2025



ANEXO I
PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
CPF ou SIAPE ou Matrícula	
DADOS DO PEDIDO	
<input type="checkbox"/> Recurso ou <input type="checkbox"/> Impugnação	
DESCRIÇÃO DO ATO ou FATO (com clareza e objetivamente):	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL do recurso/impugnação:	

Florianópolis, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Requerente

OBS: o uso de e-mail institucional para envio do formulário substitui a assinatura deste documento.